



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2011

PROCESSO Nº 55000.001459/2011-83

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 29/12/2011

HORÁRIO: 10h – Horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Edifício Palácio do Desenvolvimento – Setor Bancário Norte, Quadra nº 01, Bloco “D”, 7º andar, sala 702 – Protocolo ou no sítio: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 74, de 23 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço n.º 88, de 24 de novembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2000 e às normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo diversos (material de papelaria) para reposição de estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender às Unidades sediadas em Brasília e as Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário – DFDA's localizadas nos Estados da Federação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 – A licitação será dividida em 6 (seis) Lotes/Grupos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e que

atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelos interessados em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades integrantes do SISG – Sistema de Serviços Gerais.

2.2 – Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, os **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6** serão destinados exclusivamente às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

2.3 – Não poderão participar empresas de porte diferente do estabelecido no item acima.

2.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.5 – Participarão deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA suspenso;

2.6.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6.4 – Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.5 – Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil;

2.7 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.7.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br).

3.2 – O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – Enquanto a sessão pública estiver aberta as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo Pregoeiro, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

4.4 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, o valor unitário, a partir da publicação do Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (inciso VI do art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 ou Lei nº 8.666/93, conforme conveniência do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

5 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A licitante deverá registrar a proposta conforme disposto para modalidade Registro de Preços com descrição do objeto ofertado e o preço unitário do item, observado a quantidade estimada para a aquisição, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada;

5.1.2 – Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou por autoridade competente do MDA;

5.1.3 – O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretratável, nas seguintes declarações:

I – ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exequibilidade da proposta de preços;

II – ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

III – ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos;

IV – validade da proposta pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 4.4, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 24/2011**, com a divulgação dos preços, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

7.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

7.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar ou convocada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global por Lote**, sendo analisada os valores de cada item da proposta de preços, quanto a exequibilidade e/ou inexequibilidade.

8.2 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

8.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.4 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e Anexos.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta contendo a planilha e especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, ou licitante convocada, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a comunicação feita pelo Pregoeiro via *chat do sistema comprasnet*, **transmitindo-a via sistema (proposta virtual)**, nos formatos, *preferencialmente*, *.doc (Word 97/2000), ou *.xls (Excel 97/2000) ou *.pdf (Adobe Acrobat 7.0) ou *Org (BrOffice.org 3.2) (*formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise das propostas*). **Também deverá ser encaminhada, toda a documentação relativa à habilitação, descrita no item 11 deste Edital, para o fax nº 61 2020-0515, ou e-mail institucional pregao.licitação@mda.gov.br, no prazo citado acima**, devendo, posteriormente, serem entregues ao Pregoeiro, no endereço indicado no Edital, a proposta de preços original assinada,

juntamente com a documentação de habilitação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com **Modelo de Planilha de Cotação de Preços – Anexo II deste Edital**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos, e com a Planilha Estimativa de Preços – Anexo III, observando-se as seguintes disposições:

9.2.1 – Preço unitário e preço total para todos os itens constantes no Modelo de Planilha de Cotação de Preços – Anexo II deste Edital em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

9.3 – Após o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas pela licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área/divisão responsável pela pesquisa mercadológica/demandante do serviço para análise da exequibilidade e/ou inexecutabilidade dos valores individuais dos itens da proposta, bem como pronunciamento quanto à documentação relativa à qualificação técnica da licitante.

9.4 – Verificada a existência de itens da proposta de preços com valores manifestamente superiores e/ou inexequíveis ou incompatíveis com a Planilha Estimativa de Preços, Anexo III, o pregoeiro procederá conforme o subitem 9.3 deste Edital.

9.5 – Caso seja alterado e/ou confirmado os valores propostos da licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área competente para que se manifeste quanto ao posicionamento da licitante referente ao seu preço, onde subsidiará o pregoeiro na sua decisão de aceitar ou não a proposta da licitante.

9.6 – Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº02/2008 – MPOG);

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso ou convocada, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa :

I – habilitação jurídica

II – à qualificação técnica

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

11.1.3 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.1.3.1 – As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente os materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.4 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será aferida:

11.1.4.1 – Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um).

11.1.4.2 – Caso as empresas não comprovem a boa situação financeira nos moldes estabelecidos no item anterior, essas deverão comprovar o capital mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A Habilitação das licitantes (regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica) poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

11.3 – Disposições Gerais da Habilitação

11.3.1 – Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguintes cadastros (Acórdão 1793/2011-TCU-Plenário):

11.3.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, www.portaltransparencia.gov.br ;

11.3.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ, www.cnj.jus.br.

11.3.1.3 – Caso seja verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.

11.3.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3.5 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

11.3.6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos ou outros documentos deverão ser enviados via fax (61) 2020.0515 ou e-mail pregao.licitacao@mda.gov.br (scaneados), no prazo definido no subitem 9.1 ou outro, caso o Pregoeiro entenda necessário, após solicitação pelo sistema eletrônico.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, endereço: Edifício Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte-SBN, Quadra 01, Bloco “D”, 7º Andar, Brasília-DF, no horário das 9h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira; ou, também, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.licitacao@mda.gov.br, no horário das 9h30m às 17h30mim, de segunda-feira a sexta-feira.

12.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

12.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

12.1.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço

pregao.licitacao@mda.gov.br, no horário das 9h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

13- DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na desistência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos – CLC, localizada no SBN – Qd. 01 – Bl. “D” - Ed. Palácio do Desenvolvimento, 7º andar – Sala 701/702, CEP: 70.057-900, Setor Bancário Norte, Brasília/DF, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

13.4.1 – As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas via formulário fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a qual será submetida a autorização da autoridade do Ministério;

13.4.2 – Após a devida autorização de vistas ao processo será agendado, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo a qual também será designado servidor responsável para acompanhamento;

13.4.3 – Caso seja solicitado cópia de quaisquer partes dos autos, também será necessário a devida formalização via formulário fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a qual será submetida à autorização da autoridade do Ministério, e se for o caso o devido pagamento dos custos das cópias;

13.4.4 – Em casos especiais e devidamente justificado os referidos pedidos de vistas e/ou cópias poderão ser solicitados a manuscrito, onde também deverá ser autorizado pela autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item 8 do Termo de Referência, Anexo – I deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – O MDA comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item 9 do Termo de Referência, Anexo – I deste Edital.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com a licitante vencedora .

17.2 – O Ministério do Desenvolvimento Agrário convocará formalmente a vencedora, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, após os trâmites internos do processo, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua.

17.3 – No ato da convocação será informado, também, o preço unitário e global que constará da Ata.

17.4 – O prazo previsto no subitem 17.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

17.5 – No caso do fornecedor declarado vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério do Desenvolvimento Agrário convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, visando negociação e aceitação de sua proposta.

17.6 – A licitante vencedora poderá encaminhar representante, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, na sede do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Brasília no endereço: Ministério do Desenvolvimento Agrário, SBN – Quadra 01 – Bloco D – Edifício Palácio do Desenvolvimento, 7º andar – Sala 701/702, CEP: 70.057.900, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, sem nenhum ônus ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, dentro do prazo estabelecido no item 17.2.

17.7 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período conforme Decreto nº 3.931/2001.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição dos materiais, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

18.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais

desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19 – DOS VALORES ESTIMADOS

19.1 – Os valores estimados das aquisições são os seguintes:

- **Lote 1: R\$ 7.482,49 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos);**
- **Lote 2: R\$ 78.148,50 (setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);**
- **Lote 3: R\$ 57.394,51 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos);**
- **Lote 4: R\$ 32.066,15 (trinta e dois mil, sessenta e seis reais e quinze centavos).**
- **Lote 5: R\$ 24.527,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).**
- **Lote 6: R\$ 1.714,91 (um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos).**

19.2 – O Ministério do Desenvolvimento Agrário não está obrigado a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para os respectivos exercícios, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão das respectivas Notas de Empenho.

20.2 – O MDA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do acompanhamento da entrega da aquisição se dará de acordo com as disposições constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – As condições de pagamento referentes à aquisição dos materiais estão contidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 – não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.2** – apresentar documentação falsa;
- 23.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4** – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5** – não mantiver a proposta;
- 23.1.6** – comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.7** – cometer fraude fiscal;

23.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

23.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

23.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7 – As sanções por atos praticados no decorrer da futura contratação estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

24 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

24.1 – Os prazos de entrega e as condições de recebimento dos materiais estão dispostas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

25.2 – O quantitativo expresso na planilha anexa a este Termo não significa que o MDA irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.

25.3 – Caso a(s) autoridade(s) do MDA entenda(m) importante, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocadas a apresentar amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente, em que será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

25.3.1 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.

25.3.2 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

25.4 – A(s) amostra(s) aprovadas poderá(ao) não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

25.5 – A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do Ministério.

26 – DO FORO

26.1 – O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 – DOS ANEXOS

27.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Planilha Estimativa de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Minutas da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2011.

Alex Sandro da Paixão
Setor de Licitações – CLC/MDA

Marcelo Geraldo de Souza
Coordenador de Licitações e Contratos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de materiais de consumo diversos para reposição do estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender às Unidades sediadas em Brasília e nas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário – DFDA's localizadas nos Estados da Federação, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2011. As especificações dos materiais com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2011.

2 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
01	1	Br0229212/0012 - Livro Ata, Papel Sulfite, 100 FI, 75 G/M2, 297 Mm 210 Mm, Numerado E Costurado - Pacote Com 10 Uni.	Pct	100	10
	2	Br0284334/0027 - Livro Protocolo, 100 FI, 210 Mm, 150 Mm, Numeradas Sequencialmente, Papelão, 56 G/M2, Papel Off-Set	Uni	442	20
	3	Br0322369/0057 - Papel Auto-Adesivo, Plástico, Contact, Branca, 75 G/M2, 210 Mm, Fosco, 297 Mm - Pacote Com 100 FI	Pct	9	01

	4	Br0330402/0061 - Papel Auto-Adesivo, Papel Alcalino, Branca, 85 G/M2, 297 Mm, 210 Mm, Impressora Laser - Pacote Com 50 Uni.	Pct	6	02
--	---	---	-----	---	----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
02	1	Br0271475/0071 - Papel A4, Papel Apergaminhado, 75 G/M2, Branca - Resma 500 FI.	Rs	50	10
	2	Br0271478/0074 - Papel A4, Papel Alcalino, 75 G/M2, Branca - Resma 500 FI	Rs	8.000	100

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
03	01	Br0287221/0307 - Pasta Arquivo, Cartão Marmorizado, Suspensa, 240 Mm, 360 Mm, Parda, Trilho, Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade, 230 G/M2, Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.	Cx	10	02
	02	Br0283063/0194 - Pasta Arquivo, Plástico, L, 230 Mm, 335 Mm, Incolor - Caixa Com 100 Uni.	Cx	100	05
	03	Br0290929/0367 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Az, 270 Mm, 350 Mm, 80 Mm, Azul, Ferragem Niquelada De Alavanca Com Alta Precisão, Ofício, Dois Furos - Caixa Com 100 Uni.	Cx	20	10
	04	Br0275560/0167 - Pasta Arquivo, Plástico, Com Elástico, 245 Mm, 20 Mm, Incolor, 335 Mm, Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.	Cx	40	10
	05	Br0283073/0201 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Documento, 230 Mm, 340 Mm, Com Aba E Elástico - Caixa Com 100 Uni.	Cx	70	20
	06	Br0325619/0683 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, 230 Mm, 340 Mm, Variada, 290 G/M2, Com Ferragem - Caixa Com 100 Uni.	Cx	60	10
	07	Br0202361/0010 - Perfurador Papel, Metal, Grande, Pintado, 20 FI, Manual	Un.	47	10
	08	Br0202363/0012 - Perfurador Papel, Metal, Médio, Niquelado, 10 FI, Manuak	Uni.	185	10
	09	Br0231788/0005 - Pilha, Pequena, Alcalina, AAA - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	350	10

	10	Br0231790/0007 - Pilha, Pequena, Alcalina, AA. - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	500	50
--	----	---	------	-----	----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
04	01	Br0202036/0002 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Azul - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	10
	02	Br0202037/0003 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Preta - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	10
	03	Br0202039/0005 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Vermelha - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	10
	04	Br0202541/0008 - Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Acrílico, Fumê, Conjugado	Uni.	371	10
	05	Br0244112/0005 - Porta-Revista, Papelão Revestido Em Plástico, 260mm, Com Porta Etiqueta Em Plástico Transparente, Azul 100 Mm, 295 Mm	Uni.	100	20
	06	Br0326852/0010 - Refil Fax, Tinta, Preta, Fax Brother 575, Pc 402 - Rf, Impressão 150 Páginas - Embalagem Com 2 Uni.	Emb.	60	10
	07	Br0284285/0003 - Reforço Auto-Adesivo, 15 Mm, Papel Perfurado, Plástico, Incolor - Caixa Com 500 Uni.	Cx	5	01
	08	Br0283416/0023 - Saco Documento, Plástico Transparente, 330 Mm, 240 Mm, Sem Furos, 0,60 Micra - Caixa Com 500 Uni.	Cx	35	05
	09	Br0223233/0004 - Tesoura Costura, Aço Inoxidável, 8 Pol, 20 Cm	Uni.	1000	50
	10	Br0249588/0006 - Molha-Dedos, Plástico, Plástico, Massa, 12, 1 Ano, Contém Glicerina E Não Mancha - Caixa Com 50 Uni.	Cx	1	01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
05	01	Br0233845/0002 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Azul - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	10
	02	Br0233846/0003 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Verde - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	10
	03	Br0233847/0004 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Preto - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	10

04	Br0279438/0003 - Caneta Hidrográfica Para Escrita Em Cd Ou Dvd, Plástico, Feltro, Média, Azul - Caixa Com 24 Uni.	Cx	28	10
05	Br0283589/0001 - Tinta Para Carimbo, Preta, Água, Pigmentos, Líqui Do, Almofada, Frasco 40 , 00 MI - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10	05
06	Br0284286/0002 - Tinta Para Carimbo, Azul, Água, Pigmentos, Líquido, Almofada, Frasco 40 , 00 MI - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10	05
07	Br0329322/0056 - Borracha Apagadora Escrita, Plástico De Vinil, 40 Mm, 23 Mm, 12 Mm, Branca, Macia, Capa Plástica Protetora - Caixa Com 100 Uni.	Cx	9	01
08	Br0281959/0117 - Etiqueta Adesiva, Papel, Branca, 210 Mm, 297 Mm, Identificação, Auto-Adesiva Caixa Com 100 FI	Cx	20	01
09	Br0341189/0019 - Grampo Pasta, Polipropileno, 97 Mm, 78 Mm, Haste, Largura 10 Mm, 02 Hastes Radiais Achatadas 90 Mm, Branca, Pacote 50, 00 Uni.	Pct	7	01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD ESTIMADA TOTAL	QTD MÍNIMA POR COMPRA
06	01	Br0229521/0008 - Régua Comum, Plástico Cristal, 30 Cm, Rígido - Pacote Com 100 Uni.	Pct	2	01
	02	Br0275185/0046 - Lápis Preto, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite - Caixa Com 144 Uni.	Caixa	27	05
	03	Br0203292/0018 - Almofada Para Carimbo, Plástico, Esponja Absorvente, Revestida De Tecido, Pequeno, Preta, Não Entintada.	Uni.	50	20
	04	Br0232321/0565 - Espiral Encadernação, Pvc – Cloreto de Polivinila, 14 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01
	05	Br0232324/0568 - Espiral Encadernação, Pvc – Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01
	06	Br0233046/0573 - Espiral Encadernação, Plástico, 14Mm, 300 Mm, 35, Preta - Pacote Com 100 Uni - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01
	07	Br0234172/0585 - Espiral Encadernação, Plástico, 17 Mm, 300 Mm, 40, Preta, 150 - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01
	08	Br0202679/0056 - Espiral Encadernação, Plástico, 12 Mm, 300 Mm, 23, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01
	09	Br0232039/0558 - Espiral Encadernação, Pvc – Cloreto de Polivinila, 29 Mm, Preta, 200 - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	01

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reabastecer o estoque do Almoxarifado para atendimento às demandas de todas as Unidades do Ministério, inclusive das Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário localizadas nos Estados da Federação, obedecendo as exigências constantes na **IN/MPOG Nº 01, 19/01/10, Art. 5º, I**, bem como o estabelecido no **Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU**.

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto nº 3.931/01, para este objeto é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista o MDA não dispor de espaço físico suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais.

Quanto à aplicabilidade dos materiais conforme Instrução Normativa do MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, esta Coordenação está em fase de estudos quanto e quais materiais poderão ser adquiridos em face ao custo benefício no uso de determinados materiais reciclados nos trabalhos dos setores do MDA. Estudo esse que somente poderá ser concluído após amplo debate entre as áreas requisitantes de materiais e que dada à urgência e celeridade na aquisição de materiais de consumo se torna inviável no presente momento.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 – O recebimento dos materiais ficará a cargo do Almoxarifado, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos no Edifício Palácio do Desenvolvimento, SBN, Bloco D, Subsolo – Área Externa, em horário comercial de 09h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o MDA;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo MDA, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MDA, sobre os materiais ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

8.7 – validade dos materiais não inferior a **12 (doze) meses, a partir da data de entrega.**

9 – OBRIGAÇÕES DO MDA

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo responsável pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado – SEPAM, do MDA.

10.2 – Dentre as atribuições do Responsável pelo SEPAM/CASG/CGARH/MDA, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Conforme IN MARE Nº 8 de 04/12/1998, art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do (s) material (s) será (ao) efetuado (s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

11.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “*on line*”).

11.3 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo MDA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MDA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5 – As despesas referentes ao objeto do futuro Certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do MDA ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MDA, por prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao MDA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que o MDA irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.

13.3 – Caso a(s) autoridade(s) do MDA entenda(m) importante, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocadas a apresentar amostra(s)

do(s) material(is) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente, em que será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

13.3.1 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.

13.3.2 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

13.4 A(s) amostra(s) aprovadas poderá(ao) não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

13.5 – A(s) amostra(s) rejeitadas estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do Ministério.

-----XXXX-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0229212/0012 - Livro Ata, Papel Sulfito, 100 Fl, 75 G/M2, 297 Mm 210 Mm, Numerado E Costurado - Pacote Com 10 Uni.	Pct	100		
2	Br0284334/0027 - Livro Protocolo, 100 Fl, 210 Mm, 150 Mm, Numeradas Sequencialmente, Papelão, 56 G/M2, Papel Off-Set	Uni	442		
3	Br0322369/0057 - Papel Auto-Adesivo, Plástico, Contact, Branca, 75 G/M2, 210 Mm, Fosco, 297 Mm - Pacote Com 100 Fl	Pct	9		
4	Br0330402/0061 - Papel Auto-Adesivo, Papel Alcalino, Branca, 85 G/M2, 297 Mm, 210 Mm, Impressora Laser - Pacote Com 50 Uni.	Pct	6		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0271475/0071 - Papel A4, Papel Apergaminhado, 75 G/M2, Branca - Resma 500 Fl.	Resma	50		
2	Br0271478/0074 - Papel A4, Papel Alcalino, 75 G/M2, Branca - Resma 500 Fl	Resma	8.000		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0287221/0307 - Pasta Arquivo, Cartão Marmorizado, Suspensa, 240 Mm, 360 Mm, Parda, Trilho, Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade, 230 G/M2,	Cx	10		

	Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.				
2	Br0283063/0194 - Pasta Arquivo, Plástico, L, 230 Mm, 335 Mm, Incolor - Caixa Com 100 Uni.	Cx	100		
3	Br0290929/0367 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Az, 270 Mm, 350 Mm, 80 Mm, Azul, Ferragem Niquelada De Alavanca Com Alta Precisão, Ofício, Dois Furos - Caixa Com 100 Uni.	Cx	20		
4	Br0275560/0167 - Pasta Arquivo, Plástico, Com Elástico, 245 Mm, 20 Mm, Incolor, 335 Mm, Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.	Cx	40		
5	Br0283073/0201 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Documento, 230 Mm, 340 Mm, Com Aba E Elástico - Caixa Com 100 Uni.	Cx	70		
6	Br0325619/0683 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, 230 Mm, 340 Mm, Variada, 290 G/M2, Com Ferragem - Caixa Com 100 Uni.	Cx	60		
7	Br0202361/0010 - Perfurador Papel, Metal, Grande, Pintado, 20 FI, Manual	Un.	47		
8	Br0202363/0012 - Perfurador Papel, Metal, Médio, Niquelado, 10 FI, Manuak	Uni.	185		
9	Br0231788/0005 - Pilha, Pequena, Alcalina, AAA - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	350		
10	Br0231790/0007 - Pilha, Pequena, Alcalina, AA. - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	500		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMA DA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0202036/0002 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Azul - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60		
2	Br0202037/0003 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Preta - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60		
3	Br0202039/0005 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Vermelha - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60		
4	Br0202541/0008 - Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Acrílico, Fumê,	Uni.	371		

	Conjugado				
5	Br0244112/0005 - Porta-Revista, Papelão Revestido Em Plástico, 260mm, Com Porta Etiqueta Em Plástico Transparente, Azul 100 Mm, 295 Mm	Uni.	100		
6	Br0326852/0010 - Refil Fax, Tinta, Preta, Fax Brother 575, Pc 402 - Rf, Impressão 150 Páginas - Embalagem Com 2 Uni.	Emb.	60		
7	Br0284285/0003 - Reforço Auto-Adesivo, 15 Mm, Papel Perfurado, Plástico, Incolor - Caixa Com 500 Uni.	Cx	5		
8	Br0283416/0023 - Saco Documento, Plástico Transparente, 330 Mm, 240 Mm, Sem Furos, 0,60 Micra - Caixa Com 500 Uni.	Cx	35		
9	Br0223233/0004 - Tesoura Costura, Aço Inoxidável, 8 Pol, 20 Cm	Uni.	1000		
10	Br0249588/0006 - Molha-Dedos, Plástico, Plástico, Massa, 12, 1 Ano, Contém Glicerina E Não Mancha - Caixa Com 50 Uni.	Cx	1		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0233845/0002 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Azul - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150		
2	Br0233846/0003 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Verde - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150		
3	Br0233847/0004 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Preto - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150		
4	Br0279438/0003 - Caneta Hidrográfica Para Escrita Em Cd Ou Dvd, Plástico, Feltro, Média, Azul - Caixa Com 24 Uni.	Cx	28		
5	Br0283589/0001 - Tinta Para Carimbo, Preta, Água, Pigmentos, Líquido, Almofada, Frasco 40 , 00 MI - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10		
6	Br0284286/0002 - Tinta Para Carimbo, Azul, Água, Pigmentos, Líquido, Almofada, Frasco 40 , 00 MI - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10		
7	Br0329322/0056 - Borracha Apagadora Escrita, Plástico De Vinil, 40 Mm, 23 Mm, 12 Mm, Branca, Macia, Capa Plástica Protetora - Caixa Com 100 Uni.	Cx	9		

8	Br0281959/0117 - Etiqueta Adesiva, Papel, Branca, 210 Mm, 297 Mm, Identificação, Auto-Adesiva Caixa Com 100 Fl	Cx	20		
9	Br0341189/0019 - Grampo Pasta, Polipropileno, 97 Mm, 78 Mm, Haste, Largura 10 Mm, 02 Hastes Radiais Achatadas 90 Mm, Branca, Pacote 50, 00 Uni.	Pct	7		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0229521/0008 - Régua Comum, Plástico Cristal, 30 Cm, Rígido - Pacote Com 100 Uni.	Pct	2		
2	Br0275185/0046 - Lápis Preto, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite - Caixa Com 144 Uni.	Caixa	27		
3	Br0203292/0018 - Almofada Para Carimbo, Plástico, Esponja Absorvente, Revestida De Tecido, Pequeno, Preta, Não Entintada.	Uni.	50		
4	Br0232321/0565 - Espiral Encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 14 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
5	Br0232324/0568 - Espiral Encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
6	Br0233046/0573 - Espiral Encadernação, Plástico, 14Mm, 300 Mm, 35, Preta - Pacote Com 100 Uni - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
7	Br0234172/0585 - Espiral Encadernação, Plástico, 17 Mm, 300 Mm, 40, Preta, 150 - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
8	Br0202679/0056 - Espiral Encadernação, Plástico, 12 Mm, 300 Mm, 23, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
9	Br0232039/0558 - Espiral Encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 29 Mm, Preta, 200 - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4		
VALOR TOTAL R\$					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**

ANEXO III – PREÇOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0229212/0012 - Livro Ata, Papel Sulfito, 100 Fl, 75 G/M2, 297 Mm 210 Mm, Numerado E Costurado - Pacote Com 10 Uni.	Pct	100	R\$ 45,17	R\$ 4.516,67
2	Br0284334/0027 - Livro Protocolo, 100 Fl, 210 Mm, 150 Mm, Numeradas Sequencialmente, Papelão, 56 G/M2, Papel Off-Set	Uni	442	R\$ 5,12	R\$ 2.263,04
3	Br0322369/0057 - Papel Auto-Adesivo, Plástico, Contact, Branca, 75 G/M2, 210 Mm, Fosco, 297 Mm - Pacote Com 100 Fl	Pct	9	R\$ 45,24	R\$ 407,16
4	Br0330402/0061 - Papel Auto-Adesivo, Papel Alcalino, Branca, 85 G/M2, 297 Mm, 210 Mm, Impressora Laser - Pacote Com 50 Uni.	Pct	6	R\$ 49,27	R\$ 295,62
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.482,49

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Br0271475/0071 - Papel A4, Papel Apergaminhado, 75 G/M2, Branca - Resma 500 Fl.	Rs	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
02	Br0271478/0074 - Papel A4, Papel Alcalino, 75 G/M2, Branca - Resma 500 Fl	Rs	8.000	R\$ 9,70	R\$ 77.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 78.148,50

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0287221/0307 - Pasta Arquivo, Cartão Marmorizado, Suspensa, 240 Mm, 360 Mm,	Cx	10	R\$ 161,73	R\$ 1.617,30

	Parda, Trilho, Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade, 230 G/M2, Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.				
2	Br0283063/0194 - Pasta Arquivo, Plástico, L, 230 Mm, 335 Mm, Incolor - Caixa Com 100 Uni.	Cx	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,33
3	Br0290929/0367 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Az, 270 Mm, 350 Mm, 80 Mm, Azul, Ferragem Niquelada De Alavanca Com Alta Precisão, Ofício, Dois Furos - Caixa Com 100 Uni.	Cx	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,67
4	Br0275560/0167 - Pasta Arquivo, Plástico, Com Elástico, 245 Mm, 20 Mm, Incolor, 335 Mm, Arquivo De Documento - Caixa Com 100 Uni.	Cx	40	R\$ 203,67	R\$ 8.146,67
5	Br0283073/0201 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Documento, 230 Mm, 340 Mm, Com Aba E Elástico - Caixa Com 100 Uni.	Cx	70	R\$ 140,33	R\$ 9.823,33
6	Br0325619/0683 - Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, 230 Mm, 340 Mm, Variada, 290 G/M2, Com Ferragem - Caixa Com 100 Uni.	Cx	60	R\$ 157,33	R\$ 9.440,00
7	Br0202361/0010 - Perfurador Papel, Metal, Grande, Pintado, 20 Fl, Manual	Un.	47	R\$ 17,62	R\$ 828,14
8	Br0202363/0012 - Perfurador Papel, Metal, Médio, Niquelado, 10 Fl, Manuak	Uni.	185	R\$ 15,84	R\$ 2.930,40
9	Br0231788/0005 - Pilha, Pequena, Alcalina, AAA - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	350	R\$ 10,75	R\$ 3.763,67
10	Br0231790/0007 - Pilha, Pequena, Alcalina, AA. - Embalagem Com 6 Uni.	Emb.	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 57394,51

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0202036/0002 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Azul - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	R\$ 21,94	R\$ 1.316,60
2	Br0202037/0003 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Preta - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	R\$ 21,94	R\$ 1.316,60

3	Br0202039/0005 - Pincel Atômico, Plástico, Feltro, Recarregável, Vermelha - Caixa Com 6 Uni.	Cx	60	R\$ 21,94	R\$ 1.316,60
4	Br0202541/0008 - Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Acrílico, Fumê, Conjugado	Uni.	371	R\$ 14,53	R\$ 5.391,87
5	Br0244112/0005 - Porta-Revista, Papelão Revestido Em Plástico, 260mm, Com Porta Etiqueta Em Plástico Transparente, Azul 100 Mm, 295 Mm	Uni.	100	R\$ 12,45	R\$ 1.244,67
6	Br0326852/0010 - Refil Fax, Tinta, Preta, Fax Brother 575, Pc 402 - Rf, Impressão 150 Páginas - Embalagem Com 2 Uni.	Emb.	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,20
7	Br0284285/0003 - Reforço Auto-Adesivo, 15 Mm, Papel Perfurado, Plástico, Incolor - Caixa Com 500 Uni.	Cx	5	R\$ 7,15	R\$ 35,77
8	Br0283416/0023 - Saco Documento, Plástico Transparente, 330 Mm, 240 Mm, Sem Furos, 0,60 Micra - Caixa Com 500 Uni.	Cx	35	R\$ 161,67	R\$ 5.658,33
9	Br0223233/0004 - Tesoura Costura, Aço Inoxidável, 8 Pol, 20 Cm	Uni.	1000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
10	Br0249588/0006 - Molha-Dedos, Plástico, Plástico, Massa, 12, 1 Ano, Contém Glicerina E Não Mancha - Caixa Com 50 Uni.	Cx	1	R\$ 175,51	R\$ 175,51
VALOR TOTAL R\$					R\$ 32066,15

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0233845/0002 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Azul - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
2	Br0233846/0003 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Verde - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
3	Br0233847/0004 - Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Preto - Caixa Com 12 Uni.	Cx	150	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
4	Br0279438/0003 - Caneta Hidrográfica Para Escrita Em Cd Ou Dvd, Plástico, Feltro, Média, Azul - Caixa Com 24 Uni.	Cx	28	R\$ 53,60	R\$ 1500,80
5	Br0283589/0001 - Tinta Para Carimbo, Preta, Água, Pigmentos, Líqui Do, Almofada, Frasco 40 , 00 MI - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50

6	Br0284286/0002 - Tinta Para Carimbo, Azul, Água, Pigmentos, Líquido, Almofada, Frasco 40 , 00 ML - Caixa Com 12 Uni.	Cx	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
7	Br0329322/0056 - Borracha Apagadora Escrita, Plástico De Vinil, 40 Mm, 23 Mm, 12 Mm, Branca, Macia, Capa Plástica Protetora - Caixa Com 100 Uni.	Cx	9	R\$ 126,33	R\$ 1.137,00
8	Br0281959/0117 - Etiqueta Adesiva, Papel, Branca, 210 Mm, 297 Mm, Identificação, Auto-Adesiva Caixa Com 100 FI	Cx	20	R\$ 58,76	R\$ 1.175,20
9	Br0341189/0019 - Grampo Pasta, Polipropileno, 97 Mm, 78 Mm, Haste, Largura 10 Mm, 02 Hastes Radiais Achatadas 90 Mm, Branca, Pacote 50, 00 Uni.	Pct	7	R\$ 11,97	R\$ 83,79
VALOR TOTAL R\$					R\$ 24.527,29

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Br0229521/0008 - Régua Comum, Plástico Cristal, 30 Cm, Rígido - Pacote Com 100 Uni.	Pct	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
2	Br0275185/0046 - Lápis Preto, Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite - Caixa Com 144 Uni.	Caixa	27	R\$ 30,29	R\$ 817,92
3	Br0203292/0018 - Almofada Para Carimbo, Plástico, Esponja Absorvente, Revestida De Tecido, Pequeno, Preta, Não Entintada.	Uni.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
4	Br0232321/0565 - Espiral Encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 14 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	R\$ 10,43	R\$ 41,72
5	Br0232324/0568 - Espiral Encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	R\$ 6,22	R\$ 24,89
6	Br0233046/0573 - Espiral Encadernação, Plástico, 14Mm, 300 Mm, 35, Preta - Pacote Com 100 Uni - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	R\$ 13,46	R\$ 53,85
7	Br0234172/0585 - Espiral Encadernação, Plástico, 17 Mm, 300 Mm, 40, Preta, 150 - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	R\$ 10,88	R\$ 43,52
8	Br0202679/0056 - Espiral Encadernação, Plástico, 12 Mm, 300 Mm, 23, Preta - Pacote Com 100 Uni.	Pct	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
9	Br0232039/0558 - Espiral Encadernação,	Pct	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00

	Pvc –Cloreto de Polivinila, 29 Mm, Preta, 200 - Pacote Com 100 Uni.				
VALOR TOTAL					1.714,91



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP nº 24/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (A)

_____, (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP nº 24/2011

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (B)

_____, (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP nº 24/2011

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (C)

_____ (**Identificação completa do representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**identificação completa da Licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do Edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**Identificação da Licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Identificação da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da (**Identificação da Licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Identificação da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Identificação da Licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação.

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**Identificação da Licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Identificação da Licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**Identificação da Licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____
(Local e data)

.....
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2011
PROCESSO N.º 55000.001459/2011-83
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA**, UASG 490002, com sede no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Quadra 01, Bloco D, Brasília -DF, CEP: 70.057.900, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.452/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo SSP/XX, e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, por delegação de competência pela Portaria n.º 47, de 05 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2007 e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2011, do Processo n.º 55000.001459/2011-83, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (material de papelaria) para reposição do estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender às Unidades sediadas em Brasília e nas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário – DFDA's localizadas nos Estados da Federação

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 24/2011, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 O Ministério do Desenvolvimento Agrário não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____